



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 04).

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 de outubro de 2021, com início às 13:30horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:25 horas do dia 18 de outubro de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário e condições previstas no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** dos materiais cotados;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no ano corrente)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no ano corrente)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “II” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2) **Declarações** (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS** **CONFORME MODELOS** **CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL**):

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

10.1.3) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 275/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes (se necessário apresentar **PROCURAÇÃO**) deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

13.5 - A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.3.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - Os pedidos serão efetuados através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado na solicitação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903016 – Material de Expediente

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8 - É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 04 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RELAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda ano 2022, cor preta, costurada, capa em material sintético e acabamento com espuma, visão diária, com fitilho, planejamento mensal, índice telefônico, folha com calendário e abertura mês a mês	Unidade	100	R\$28,40	R\$2.840,00
2	Apontador, retangular, formato ergonômico, confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, ótima apontabilidade	Unidade	100	R\$0,85	R\$85,00
3	Borracha branca, macia, para lápis e grafite, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite, medindo aproximadamente 31 x 21 x 7 mm	Unidade	200	R\$0,60	R\$120,00
4	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura após a secagem e aceitar nova escrita por cima. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deverá vir acondicionado em frascos com 18 ml, devendo constar: marca/fabricante, volume, data de fabricação e validade	Frasco	80	R\$2,20	R\$176,00
5	Régua 30 cm, transparente, confeccionada em poliestireno resistente	Unidade	100	R\$2,00	R\$200,00
6	Bloco de recado autoadesivo removível, medidas: 38 x 50 mm, embalagem contendo 4 blocos de 100 folhas cada totalizando em 400 folhas, cores neon	Bloco	200	R\$3,90	R\$780,00
7	Bloco de recado autoadesivo removível, medidas: 76 x 76 mm, embalagem com 100 folhas, cores neon	Bloco	200	R\$2,85	R\$570,00
8	Caderno protocolo de correspondências, capa dura, folhas numeradas, com no mínimo de 100 folhas	Unidade	200	R\$11,10	R\$2.220,00
9	Caderno de linguagem pequeno, com espiral, margem e capa flexível, pautado, com 48 folhas	Unidade	300	R\$1,55	R\$465,00
10	Livro ata, capa dura na cor preta, costurado, folhas numeradas, com 100 folhas	Unidade	300	R\$10,20	R\$3.060,00
11	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão kraft, com 2 capas e espaços para anotações, dimensões aproximadas: 340 x 135 x 240 mm	Unidade	300	R\$4,44	R\$1.332,00
12	Caixa para arquivo morto, polionda, confeccionada em material plástico, com espaços para anotações, dimensões	Unidade	500	R\$6,65	R\$3.325,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

	aproximadas: 250 x 130 x 350 mm				
13	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, o produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com orifício lateral no centro do tubo, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão com até 50 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	50	R\$42,50	R\$2.125,00
14	Caneta esferográfica cor preta, ponta média, o produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com orifício lateral no centro do tubo, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão com até 50 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	30	R\$42,50	R\$1.275,00
15	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta média, o produto poderá ser cilíndrico ou sextavado, ou ainda outro formato anatômico, com orifício lateral no centro do tubo, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão com até 50 unidades, devendo constar: data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, quantidade, composição, componentes e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Caixa	15	R\$42,50	R\$637,50
16	Caneta hidrográfica, ponta grossa e macia, não tóxica, estojo com 12 cores	Estojo	30	R\$8,90	R\$267,00
17	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	Caixa	300	R\$18,60	R\$5.580,00
18	Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	Caixa	300	R\$18,60	R\$5.580,00
19	Caneta marca texto cor rosa, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	Caixa	300	R\$18,60	R\$5.580,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

20	Caneta marca texto cor laranja, com ponta chanfrada, tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, caixa com 12 unidades	Caixa	300	R\$18,60	R\$5.580,00
21	Lápis grafite preto nº 2, de primeira linha, confeccionado em madeira reflorestada, formato sextavado, traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades	Caixa	15	R\$54,00	R\$810,00
22	Lápis de cor grande, confeccionado em madeira reflorestada, formato hexagonal, cores vivas com total preenchimento ao pintar os desenhos, mina macia, resistente e fácil de apontar, caixa com 12 cores	Caixa	10	R\$6,38	R\$63,80
23	Giz de cera, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos, formato anatômico, atóxico, caixa com 12 cores	Caixa	10	R\$4,85	R\$48,50
24	Pincel marcador para quadro branco, apaga facilmente, cores diversas	Unidade	100	R\$2,95	R\$295,00
25	Pincel marcador permanente, utilizado para escrever em acrílico, papel, vidro, CD, madeira, metal, cartão, papelão e plástico. Ponta redonda e de acrílico 4,5 mm. Tinta de difícil remoção e resistente a água.	Unidade	100	R\$4,24	R\$424,00
26	Clips nº 1/0, galvanizado, caixa com 100 unidades	Caixa	300	R\$3,80	R\$1.140,00
27	Clips nº 3/0, galvanizado, caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$2,89	R\$867,00
28	Clips nº 4/0, galvanizado, caixa com 50 unidades	Caixa	300	R\$2,89	R\$867,00
29	Clips nº 6/0, galvanizado, caixa com 25 unidades	Caixa	300	R\$3,80	R\$1.140,00
30	Clips nº 8/0, galvanizado, caixa com 25 unidades	Caixa	300	R\$3,75	R\$1.125,00
31	Clips nº 10/0, galvanizado, caixa com 18 unidades	Caixa	300	R\$4,80	R\$1.440,00
32	Clips nº 12/0, galvanizado, caixa com 12 unidades	Caixa	200	R\$4,30	R\$860,00
33	Cola branca escolar, atóxica, lavável, com secagem rápida, tubo com 90 gramas	Tubo	300	R\$1,75	R\$525,00
34	Cola branca em bastão, atóxica, lavável, com secagem rápida, tubo com 40 gramas	Tubo	300	R\$3,20	R\$960,00
35	Cola colorida com glitter, cores com brilho intenso, atóxica, possui bico aplicador, caixa com 6 frascos de 23 gramas cada	Caixa	15	R\$8,00	R\$120,00
36	Pistola para cola quente, bivolt, corpo injetado em plástico, ponta metálica, bico fino	Unidade	10	R\$21,65	R\$216,50
37	Bastão de cola quente fino	Unidade	100	R\$1,00	R\$100,00
38	Fita adesiva 12 mm x 30 m, transparente	Rolo	500	R\$1,50	R\$750,00
39	Fita adesiva 12 mm x 40 m, transparente	Rolo	500	R\$1,10	R\$550,00
40	Fita adesiva 48 mm x 45 m, transparente	Rolo	500	R\$4,70	R\$2.350,00
41	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m, cor branca	Rolo	200	R\$5,80	R\$1.160,00
42	Fita crepe 19 mm x 50 m	Rolo	300	R\$4,84	R\$1.452,00
43	Folha de E.V.A, dimensões: 60 x 40 cm, cores diversas	Unidade	500	R\$1,68	R\$840,00
44	Folha de E.V.A com glitter, dimensões: 60 x 40 cm, cores diversas	Unidade	500	R\$3,85	R\$1.925,00
45	Folha de E.V.A plush, dimensões: 60 x 40 cm, cores diversas	Unidade	500	R\$3,72	R\$1.860,00
46	Folha de E.V.A estampado, dimensões: 60 x 40 cm, cores diversas	Unidade	500	R\$3,42	R\$1.710,00
47	Folha de cartolina, dimensões 50 x 66 cm, com gramatura igual ou superior a 180 g/m ² cores diversas	Unidade	500	R\$1,20	R\$600,00
48	Papel cartão fosco, dimensões: 48 x 66 cm, com gramatura igual ou superior a 200 g/m ² , cores diversas	Unidade	500	R\$1,00	R\$500,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

49	Papel camurça, formato mínimo de 40 x 60 cm, cores diversas	Unidade	200	R\$1,75	R\$350,00
50	Papel crepom, formato mínimo de 45 x 200 cm, cores diversas	Unidade	100	R\$1,60	R\$160,00
51	Papel seda, formato mínimo de 50 x 70 cm, cores diversas	Unidade	100	R\$0,40	R\$40,00
52	Papel celofane, formato mínimo de 70 x 89 cm, cores diversas	Unidade	100	R\$2,05	R\$205,00
53	Papel A4 branco, com gramatura igual ou superior a 75 g/m ² , caixa com 10 resmas (cada resma com 500 folhas)	Caixa	300	R\$190,00	R\$57.000,00
54	Papel A4 colorido, com gramatura igual ou superior a 75 g/m ² , pacote com 100 folhas, cores diversas	Pacote	300	R\$8,50	R\$2.550,00
55	Papel vergê, formato A4, com gramatura igual ou superior a 180 g/m ² , pacote com 50 folhas, cores diversas	Pacote	100	R\$14,45	R\$1.445,00
56	Papel cartão duplex formato A4, fosco, contendo 10 cores, pacote com 20 folhas	Pacote	50	R\$35,00	R\$1.750,00
57	Papel carbono azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Caixa	10	R\$60,00	R\$600,00
58	Envelope branco formato escritório	Unidade	1.000	R\$0,16	R\$160,00
59	Envelope branco formato 24 x 34 cm	Unidade	1.000	R\$0,41	R\$410,00
60	Envelope branco formato 31 x 41 cm	Unidade	1.000	R\$0,59	R\$590,00
61	Envelope ouro formato 18 x 25 cm	Unidade	1.000	R\$0,20	R\$200,00
62	Grampeador 26/6 (para até 30 folhas)	Unidade	100	R\$21,20	R\$2.120,00
63	Grampeador 23/8 (para até 100 folhas)	Unidade	5	R\$98,00	R\$490,00
64	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	200	R\$5,55	R\$1.110,00
65	Grampo para grampeador 23/8, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	20	R\$16,25	R\$325,00
66	Perfurador de papel, com 2 furos, fura até 25 folhas	Unidade	50	R\$33,50	R\$1.675,00
67	Extrator de grampo tipo piranha, em metal revestido com plástico	Unidade	200	R\$5,00	R\$1.000,00
68	Pasta polionda, formato A4, confeccionada em polipropileno corrugado, fechamento através de elástico com ponteiros plásticos, dimensões aproximadas: 335 x 245 x 35 mm, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	Unidade	200	R\$5,49	R\$1.098,00
69	Pasta plástica com aba elástico, formato A4, confeccionada em polipropileno, fechamento através de elástico, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	Unidade	3.000	R\$2,70	R\$8.100,00
70	Pasta plástica sanfonada, formato A4, com 31 divisórias, transparente, fechamento com elástico, deverá acompanhar mini adesivos para identificação	Unidade	50	R\$26,50	R\$1.325,00
71	Pasta papelão com aba elástico, formato A4, confeccionada em papel cartão duplex plastificado, fechamento através de elástico, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	Unidade	500	R\$2,50	R\$1.250,00
72	Pasta papelão com grampo, formato A4, confeccionada em papel cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, deverá vir montada (pronta para uso), cores diversas	Unidade	1.000	R\$2,20	R\$2.200,00
73	Pasta catálogo, formato A4, com bolso e visor na parte da frente, com 4 colchetes, com 50 envelopes plásticos, capa na cor preta	Unidade	100	R\$23,54	R\$2.354,00
74	Pasta suspensa, confeccionada em cartão kraft com gramatura de 170 gramas, com hastes plásticas, visor e etiqueta, abas coladas internamente, dimensões: 36 x 24 cm, caixa contendo 50 unidades	Caixa	30	R\$100,00	R\$3.000,00
75	Prancheta formato escritório, confeccionada em acrílico resistente transparente, com prendedor de metal	Unidade	50	R\$15,22	R\$761,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

76	Quadro mural para avisos, dimensões: 1,20 m x 90 cm, revestido em feltro verde, fundo em eucatex, moldura em alumínio, ideal para fixar avisos com tachinhas	Unidade	20	R\$131,30	R\$2.626,00
77	Quadro branco, dimensões: 1,20 m x 90 cm, moldura em alumínio, acompanha suporte para apagador	Unidade	20	R\$124,45	R\$2.489,00
78	Apagador para quadro branco, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, design ergonômico, funciona também como estojo para guardar dois marcadores	Unidade	20	R\$15,03	R\$300,60
79	Calculadora de mesa	Unidade	50	R\$22,57	R\$1.128,50
80	Estilete largo, confeccionado em plástico, lâmina de aço carbono extensível interna, com trava automática	Unidade	300	R\$2,35	R\$705,00
81	Tesoura grande 21 cm, cabo de polipropileno e lâminas de aço inox	Unidade	100	R\$8,25	R\$825,00
82	Tesoura escolar pequena 13 cm, cabo de polipropileno e lâminas de aço inox	Unidade	100	R\$3,35	R\$335,00
83	Tinta para carimbo cor preta, á base de água, possui composição química especial, frasco com 42 ml	Frasco	50	R\$3,25	R\$162,50
84	Tinta para carimbo cor vermelha, á base de água, possui composição química especial, frasco com 42 ml	Frasco	50	R\$3,09	R\$154,50
85	Tinta para carimbo cor azul, á base de água, possui composição química especial, frasco com 42 ml	Frasco	50	R\$6,50	R\$325,00
86	Tinta guache, atóxica, lavável, cores vivas e miscíveis, frasco inquebrável com tampa de rosca, caixa com 6 frascos de 15 ml cada	Caixa	10	R\$4,25	R\$42,50
87	Tinta para tecido, super resistência à lavagens, excelente cobertura, fixação a frio, cores miscíveis entre sí, pronta para uso, cores diversas, frasco com 37 ml	Frasco	15	R\$3,30	R\$49,50
88	Pincel chato escolar para pintura nº 4	Unidade	5	R\$2,50	R\$12,50
89	Pincel chato escolar para pintura nº 10	Unidade	5	R\$2,20	R\$11,00
90	Pincel chato escolar para pintura nº 16	Unidade	5	R\$3,68	R\$18,40
91	Pincel chato escolar para pintura nº 20	Unidade	5	R\$5,15	R\$25,75
92	Alfinete cabeça colorida, cores sortidas, caixa com 50 unidades	Caixa	50	R\$3,70	R\$185,00
93	Alfinete de segurança nº 00, caixa com 100 unidades	Caixa	30	R\$9,50	R\$285,00
94	Percevejos, caixa com 100 unidades	Caixa	50	R\$5,10	R\$255,00
95	TNT, diversas cores	Metro	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
96	Bexiga nº 09, com formato arredondado, diversas cores, pacote com 50 unidade	Pacote	200	R\$18,00	R\$3.600,00
97	Rolo de senha bico de pato 3 dígitos, senhas numeradas para auxiliar na orientação das filas de atendimento em estabelecimentos em geral. Produzidas em papel com gramatura variável entre 60 e 70 g. Tiquete com formato em "U". Compatível com dispensador manual de senha bico de pato. Quantidade de senhas: cada rolo com 2000 senhas pré-destacadas e pré-picotadas.	Rolo	500	R\$20,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 191.300,05 (cento e noventa e um mil trezentos reais e cinco centavos).					

JUSTIFICATIVA: A aquisição do material de expediente se faz necessária para uso e manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2021

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	-------	-----	-----------------	-----------------

comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os pedidos serão efetuados através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado na solicitação de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4 - A empresa que deixar de realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

3.5 - É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-3195 - Aplicações Diretas
Cód. 105

Complemento 33903016 – Material de Expediente

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 547456FA990C4224447355B63FC0A314439E489D

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de _____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL